



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 39/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa Construtora Ina Ltda:

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA INA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Laurentino Alves, 715 - Bairro das Nações, na cidade de Foz do Jordão (85.145-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.642.244/0001-01, representada neste ato pelo Sr. **Irrael Nogueira do Amaral**, portador do CPF nº 372.016.629-53 e RG nº 40.505.618-46, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 01/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 18 de fevereiro de 2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00m², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: O município de Coronel Vivida participará com seus próprios equipamentos para apoiar a execução dos serviços, realizando os seguintes trabalhos: escarificação do solo, transporte de pedras e argila e compactação do poliedro.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 01/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 480.680,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta reais), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, juntamente com o fiscal do órgão repassador do recurso, efetuarão medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisarão o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificarão o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da

B



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e do órgão repassador do recurso e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs ou RRTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL encaminhará à Prefeitura a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados após a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SEIL receber a medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Execução emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura juntamente com o órgão repassador do recurso;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- e) Matrícula junto ao INSS da obra.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo do Estado e do Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pela Prefeitura) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- b) CND da obra executada.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.041	4.4.90.51	876	16686

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, ou seja, **de 25 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

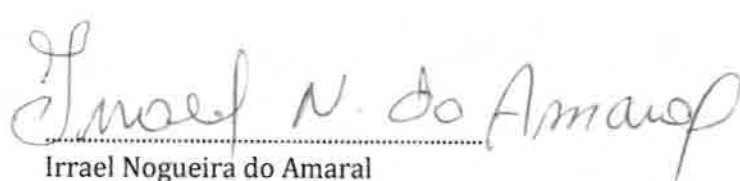
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Irrael Nogueira do Amaral
Construtora Ina Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

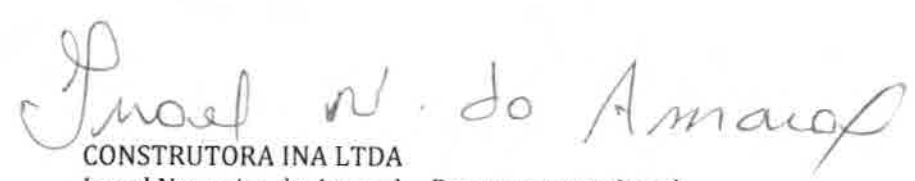


CORONEL VIVIDA, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2014

Pela presente Ordem de Serviços n.º 39/2014 **AUTORIZO** a empresa **CONSTRUTORA INA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Laurentino Alves, 715 – Bairro das Nações, na cidade de Foz do Jordão (85.145-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.642.244/0001-01, representada neste ato pelo Sr. **Irrael Nogueira do Amaral**, portador do CPF nº 372.016.629-53 e RG nº 40.505.618-46, a iniciar a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000,00m², DE ACORDO COM O DISCRIMINADO NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES E ANEXAS A ESTE PROCESSO**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2014, início dos serviços previsto para o dia 03 de março de 2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 39/2014, firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2014.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


CONSTRUTORA INA LTDA
Irrael Nogueira do Amaral - Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 03/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 33/2014. RATIFICAÇÃO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do artigo 25 "caput", do diploma legal invocado, para a locação de barracão industrial de propriedade da Igreja Evangélica Luterana Sociedade de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 79.865.689/0001-77, por um período de 12 (doze) meses, a ser cedido para a empresa Stella & Freitas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.881/0001-99, que atua no ramo de confecção de vestuário. Valor total da locação é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Publique-se. Coronel Vívda, 27 de Fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2014 - Tomada de Preços nº 01/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda; Contratada: CONSTRUTORA INA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.642.244/0001-01. Objeto: empreitada por preço global, para a execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Caravaggio e São Sebastião, perfazendo um total de 24.900,00m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. Valor total R\$ 480.680,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta reais). Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, sem o prazo de execução de 12 (doze) meses, da ordem de serviço. Coronel Vívda, 25 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2014 - Inexigibilidade nº 03/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: Igreja Evangélica Luterana Sociedade de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 79.865.689/0001-77. Objeto: locação barracão industrial, matriculado sob nº 14645/1, Livro 2, do registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vívda, Paraná, com área de 797,98 m². Valor mensal R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor total da locação: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Coronel Vívda, 27 de Fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 18 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 029/2014, objetivando-se a contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais elétricos para instalação de rede de distribuição de energia elétrica na creche Lima Boing Hort, no Bairro São Cristóvão; instalação elétrica no Barracão Industrial na Comunidade de Vista Alegre e para instalação de padrão de energia bifásica de 50 amperes na Reserva Indígena, respectivamente. O valor máximo total é de R\$ 43.797,95 (quarenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). O prazo de entrega e execução dos serviços é de 30 (trinta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de fevereiro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

O Município de Coronel Vívda - PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 16h00min do dia 18 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 030/2014, objetivando-se contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, necessários para a recuperação da cabine da caminhonete Ford F4000. Prazo de execução é de 10 (dez) dias. O valor máximo total é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de Fevereiro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 02/2014. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABs Comunitárias e Programa Fome de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 25 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Contratante: Município de Coronel Vívda

Contratos:

Contrato nº 26/2014 - ADIR LINO DA SILVA - CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.981,50 (dezenove mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 27/2014 - ANTONIO DOMINGOS MIOTTO - CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.998,51 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Contrato nº 28/2014 - ARTUR JOSÉ MIZERSKI - CPF nº 472.858.269-87, valor total estimado de R\$ 4.724,00 (quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais).

Contrato nº 29/2014 - DISCLOSIO ADALDO DA SILVA - CPF nº 338.137.859-54, valor total estimado de R\$ 19.988,32 (dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Contrato nº 30/2014 - EDIMAR AZEVEDO LEITE - CPF nº 026.917.489-36, valor total estimado de R\$ 11.274,00 (onze mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Contrato nº 31/2014 - ELIA DE CHAVES RECK - CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.998,60 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Contrato nº 32/2014 - IVANIR CAZANATTO - CPF nº 243.039.179-15, valor total estimado de R\$ 19.997,93 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Contrato nº 33/2014 - JOÃO MARCOS MIOTTO - CPF nº 063.856.899-77, valor total estimado de R\$ 19.997,84 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Contrato nº 34/2014 - MARINA FARNARI - CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais).

Contrato nº 35/2014 - MIRIAN SALETE MUNARETTO GREGOLIN - CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.993,58 (dezenove mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Contrato nº 36/2014 - MOISANIL ANTONIO GREGOLIN - CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.997,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais).

Contrato nº 37/2014 - SEBASTIÃO LINO DA SILVA - CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.984,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato nº 38/2014 - WAGNER FARNARI - CPF nº 033.410.879-90, valor total estimado de R\$ 19.000,50 (dezenove mil reais e cinquenta centavos). Coronel Vívda, 25 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
Lei Nº 2562, de 26 de fevereiro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Gestão e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão com o INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVDA, visando promover o acesso à saúde da população de forma especial aos mais necessitados, através de programas, ações e serviços voltados à área de saúde, de conformidade com os objetivos previstos na Lei Municipal 2438/2012 e na minuta do Contrato de Gestão em anexo.

Art. 2º) - O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no período de vigência do Convênio, com precedência entre os meses de fevereiro de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 3º) - Para os exercícios de 2015 e 2016 a entidade deverá apresentar um novo Plano de Trabalho no primeiro mês de cada ano, que contemplará as atividades a serem desenvolvidas, ficando autorizado o reajuste do valor anual previsto no artigo 2º desta lei.

Parágrafo único - Caso haja a necessidade de aumento dos valores pactuados no Contrato de Gestão deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º) - O Contrato de Gestão, objeto desta lei, tem sua vigência a partir do mês de fevereiro de 2014 e seu término em 31 de dezembro de 2016, sendo que o mesmo poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º) - A presente está de acordo com a Lei Municipal nº 2.438/2012, que fundou o Instituto Médico Nossa Vida.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, em 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonelli

Chefe de Gabinete



Município de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 17 de março de 2014 - Hora: das 08h00min às 08h10min - Horário de Brasília

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de março de 2014 - Hora: às 08h15min - Horário de Brasília

Local: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital.

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8830 ou (46) 3536.8825.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 17 de março de 2014

Hora: das 10h00min às 10h10min - Horário de Brasília

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de março de 2014 - Hora: às 10h20min - Horário de Brasília

Local: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital.

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8830 ou (46) 3536.8825.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Município de Dois Vizinhos

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Decreto nº 10995/2014, publicado no Diário do Sudoeste, edição nº 6015, página B7, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 0546, página 32 de 27 de fevereiro de 2014, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê: portadora da Cédula de Identidade nº 10.385.757-09/PR;

Leia-se: portadora da Cédula de Identidade nº 10.385.757-0/PR.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DATA: 10.02.2014

ABERTURA: 24.02.2014

HORÁRIO: 09h00

Objeto: Registrar em Ata de Registro de Preços, compromisso formal de preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Aditivo Arla 32 Para Diesel S10, para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto an(s) licitatório(s): Auto Posto 2000 LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.377/0001-43, item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais). Total do presente processo R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais). Honório Serpa, 27 de Fevereiro de 2014. Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 08/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR - Detentora: AUTO POSTO 2000 LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.377/0001-43. Objeto: Registrar em Ata de Registro de Preços, compromisso formal de preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Aditivo Arla 32 Para Diesel S10. Valor total estimado de R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Honório Serpa, 27 de Fevereiro de 2014. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RUA: Eldorado dos Santos, S/Nº Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122

RS-548-000

Honório Serpa

Paraná

E-mail: pmhs1@iottmail.com

ERRATA

No Decreto de Licença nº 22/2014 de 24 de Fevereiro de 2014, onde se lê: SUMULA: Dispõe sobre a extinção de Funcionário: Aprovado em concurso público. Leia-se: Licença por 90 dias, e senhora IRACI MARTA CALDATO FIORENTIN. Registre-se e Publique-se. Honório Serpa, 27 de Fevereiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Pública, tipo menor preço por lote, no dia 03 (três) de Abril de 2014, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde pelo período de até 12 (doze) meses.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2014, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste - PR. Maiores informações em contatos pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipajara D'Oeste, 27 de Fevereiro de 2014.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 28 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0547

Página 21 / 069

e dois centavos).

Contrato nº 30/2014 - EDEMAR AZEVEDO LEITE - CPF nº 026.917.489-36, valor total estimado de R\$ 11.274,00 (onze mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Contrato nº 31/2014 - ELIA DE CHAVES RECK - CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.998,60 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Contrato nº 32/2014 - IVANIR CAZANATTO - CPF nº 243.039.179-15, valor total estimado de R\$ 19.997,93 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Contrato nº 33/2014 - JOÃO MARCOS MIOTTO - CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.997,84 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Contrato nº 34/2014 - MARINA FORNARI - CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais).

Contrato nº 35/2014 - MIRIAN SALETTE MUNARETTO GREGOLIN - CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.993,58 (dezenove mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Contrato nº 36/2014 - MOISANIEL ANTONIO GREGOLIN - CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.997,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais).

Contrato nº 37/2014 - SEBASTIÃO LINO DA SILVA - CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.984,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato nº 38/2014 - WAGNER FORNARI - CPF nº 033.410.879-90, valor total estimado de R\$ 19.000,50 (dezenove mil reais e cinquenta centavos).

Coronel Vívda, 25 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2014 - Inexigibilidade nº 03/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: Igreja Evangélica Luterana Sociedade de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 79.865.689/0001-77. Objeto: locação barracão industrial, matriculado sob nº 14645/1, Livro 2, do registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vívda, Paraná, com área de 797,98 m². Valor mensal R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor total da locação: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Coronel Vívda, 27 de Fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 39/2014 - Tomada de Preços nº 01/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CONSTRUTORA INA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.842.244/0001-01. Objeto: empreitada por preço global, para a execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Caravaggio e São Sebastião, perfazendo um total de 24.000,00m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas a este processo. Valor total R\$ 480.680,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta reais). Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, da ordem de serviço. Coronel Vívda, 25 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 - Ata de Registro de Preços nº 06/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Contratada: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA. CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42. Conforme solicitação da contratada protocolada sob nº 1318/2014 em 20 de Fevereiro de 2014, fica concedido reajuste econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Item	Saldo	Unid.	Descrição	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$	Saldo Valor Atualizado R\$	Valor Aditivo R\$
03	520.000	Litro	Óleo Diesel comum S-500	Capetrol	2,10	2,17	1.128.400,00	36.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITIVO R\$						36.400,00		

O valor da Ata de Registro de Preços nº 006/2014, de 30.01.2014, passa de R\$ 1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 1.191.400,00 (um milhão cento e noventa e um mil e quatrocentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2014, de 30.01.2014. Coronel Vívda, 27 de Fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 010/2014 DE 27/02/2014

CONCURSO PÚBLICO-CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2012 (abertura do certame), combinado com os Editais de Resultado e de Homologação do Concurso nº 001/2012 e; Considerando, o edital nº 09/2014 de exclusão do candidato Joacir Tartari 20º colocado, e a necessidade de convocação de Motorista, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 001/2012, para provimento dos empregos públicos de Motoristas, conforme disposto no seguinte quadro:

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição nº	Emprego Público
21ª	DIWALNEY POSTAL	20030	Motorista

II - Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que a prestação dos serviços será desenvolvida nos Municípios que compõem o Consórcio: quais sejam: Coronel Domingos Soares, Coronel Vívda, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manguaçu, São João e Verê, onde ficarão alojados, sempre que necessário, cumprindo sempre as determinações da chefia imediata.

III - O candidato convocado tem o prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar do dia 05 de março de 2014, para comparecer na sede do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 218, Centro, Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o emprego público que se habilitou em concurso público.

3.1 - Que o candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2012, de 07 de março de 2012.

IV - A convocação dependerá do resultado na inspeção de saúde física e mental e no atendimento dos requisitos estabelecidos no Capítulo 13, do Edital de Concurso Público nº 001/2012.

4.1 - Será considerado apto o candidato que não apresentar restrições médicas que o contra-indiquem ao desempenho do emprego público descrito no Estatuto do Consórcio Público.

4.2 - O não atendimento de algum dos requisitos para a investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº 001/2012, especialmente os contidos no Capítulo 13, eliminará o candidato do concurso.

V - A publicação deste será feita no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e no mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 003/2014

DE 27/02/2014

Contratação Temporária de Pessoal

na condição de Aprendiz

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito do Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e tendo em vista o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município; no caput do art. 227 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88; na Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990-ECA, arts. 4º e 68; nos arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, em atendimento a Lei Municipal nº. 2.034 de 14/07/2008, que dispõe sobre o programa municipal de formação técnico-profissional de Menores, na condição de Aprendiz, bem como atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta 17/2008, o qual versa sobre o Programa de Aprendizagem no âmbito do Município, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos nomeada pela Portaria nº106/2013 de 18 de outubro de 2013 e, Considerando o disposto no Edital de Abertura de Teste Seletivo sob nº. 001/2014 de 03/02/2014 combinado com o disposto no Edital de Teste Seletivo nº 002/2014 de 24/02/2014 que homologou as inscrições e abriu prazo de recurso para manifestação de candidatos, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Que, após análise do recurso interposto perante o Edital nº 002/2014 de 24/02/2014 que homologou as inscrições do Teste Seletivo aberto através do Edital nº 001/2014 de 03/02/2014, especialmente quanto ao disposto no subitem 1.2 do Edital 002, defer-se o recurso e homologa a inscrição do candidato abaixo relacionado, estando apto para participar da prova a ser aplicada no dia 02 de março de 2014 - DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo o candidato comparecer na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, situada na rua Iguaçu, nº. 326, Centro, ao lado da Igreja Matriz São Roque de Coronel Vívda - PR, às 08 horas.

Aprendiz Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.
407139	VITOR JOSÉ BORBA MARTINI	03/06/1990

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo o candidato observar os regulamentos estabelecidos nos editais de teste seletivo nº 001/2014 e 002/2014.

Coronel Vívda - PR, 27 de fevereiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE	
Nome: José Antonio	Mirone Weiss
Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e	Membro da Comissão Especial de Acompanhamento e
Fiscalização do Teste Seletivo - Port. 106/2013	Fiscalização do Teste Seletivo - Port. 106/2013

Contato 122



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
45267373

http://amsop.dioems.com.br

Página 21

CONSTRUTORA INA LTDA – ME
CNPJ: 02.642.244/0001-01 IE: 90549773-17



À Comissão de Licitação
Município de Foz do Jordão
Ref: Licitação: Tomada de Preços nº 01/2014

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 22/04/14

Horário: 10:46

Ines

Declaração

A empresa **CONSTRUTORA INA LTDA – ME**, situada na Rua Pedro Laurentino Alves, nº 715 Bairro das Nações, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, CEP 85145-000, inscrita no CNPJ nº 02.642.244/0001-01 declara, para os fins de direito na qualidade de vencedora do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2014**, instaurado por este Município, que, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR ou Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR, como forma de garantia de assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Foz do Jordão – PR, 10 de Abril de 2014

Irrael Nogueira do Amaral

CPF/MF: 372.016.629-53

Procurador



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

Conforme solicitado, este departamento é de parecer favorável na prorrogação do prazo de vigência para 12 (doze) meses, referente ao contrato nº 39/2014, tomada de preço nº 01/2014, Execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Caravagio e São Sebastião, perfazendo um total de 24.000,00m², executado pela empresa **CONSTRUTORA INA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.642.244/0001-01, tendo em vista que este pedido se faz necessário para adimplemento de parcelas a pagar.

Sendo assim com o consentimento deste departamento,

É o parecer.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2015



Silvamir Corá
Assessora Administrativo
Divisão de Estudos e Projetos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao **contrato nº 39/2014**, referente a Tomada de Preços nº 01/2014, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **CONSTRUTORA INA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP-PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA INA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Laurentino Alves, 715 – Bairro das Nações, na cidade de Foz do Jordão (85.145-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.642.244/0001-01, representada neste ato pelo Sr. **Irrael Nogueira do Amaral**, portador do CPF nº 372.016.629-53 e RG nº 40.505.618-46, como justo e acertado o que segue:

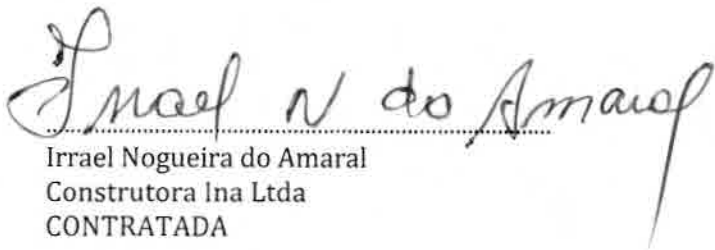
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme parecer técnico da divisão de estudos e projetos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de fevereiro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016 e o prazo de vigência para por mais 2 (dois) dias de 24 de fevereiro de 2016 a 26 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 39/2014 de 25 de fevereiro de 2014.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Irrael Nogueira do Amaral
Construtora Ina Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 39/2014 referente a Tomada de Preços nº 01/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: CONSTRUTORA INÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.642.244/0001-01. Conforme parecer técnico da divisão de estudos e projetos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de fevereiro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016 e o prazo de vigência para por mais 2 (dois) dias de 24 de fevereiro de 2016 a 26 de fevereiro de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 39/2014 de 25 de fevereiro de 2014. Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Data do Aditivo: 13 (treze) de Fevereiro de 2015.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 06 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0805

Página 147/089

EDITAL/CP Nº034/2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 207/2013, de 06 de maio de 2013, considerando o resultado do Concurso Público Edital/CP nº 001/2014 e Edital/CP nº 013/2014 homologado através do Edital/CP nº 014/2014, em conformidade com os Decretos nº 003/2015, e 017/2015, RESOLVE CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), abaixo relacionado(s), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, entre os dias 09 a 13 de março do corrente ano, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em conformidade com o item editalício 03, e seus subitens do Edital/CP nº 001/2014, para que manifeste(m) aceitação do cargo bem como apresente(m) todos os documentos relacionados no Anexo deste Edital, exceto exame médico admissional que será agendado para data posterior pelo setor de recursos humanos da municipalidade:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
7ª	SANDRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8ª	CLEUSA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9ª	ADRYELEN CASTILHO LECHINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10ª	JOCASTIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PUBLIQUE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 05 de março de 2015.

GLÊNIO JOSÉ MAITO

Diretor Departamento de Administração

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2015

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

() Cartão do PIS/PASEP;

Título Eleitoral;

() Certidão de Nascimento ou Casamento;

() Carteira/Cédula de Identidade-RG;

() Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

() Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;

() Carteira de Motorista–CNH

() Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, reconhecido pelo MEC;

() Documento que comprove o registro no órgão de classe correspondente, se for o caso, acompanhado de certidão comprovante de quitação das obrigações junto ao mesmo;

() Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

() Prova de quitação com as obrigações eleitorais;

() Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);

() Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);

() Declaração de acúmulo de cargo e/ou empregos públicos;

() Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

() Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

() Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12, da Constituição Federal;

() 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes, tiradas no mesmo ano da posse, de frente, coloridas;

() Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos

() Comprovante de Residência

Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5739/2015, de 04 de março de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2636/2015, de 29 de janeiro de 2015 DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
4.4.90.51	Obras e Instalações	878-EA	487.500,00
TOTAL			487.500,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Esporte, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio/MESPORTES/Reforma CEBP – 1006884-58/2013-CEF	ME	878	487.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			487.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal – Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 39/2014 referente a Tomada de Preços nº 01/2014–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR–Contratada: CONSTRUTORA INA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.642.244/0001-01. Conforme parecer técnico da divisão de estudos e projetos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de fevereiro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016 e o prazo de vigência para por mais 2 (dois) dias de 24 de fevereiro de 2016 a 26 de fevereiro de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 39/2014 de 25 de fevereiro de 2014. Coronel Vívda, 25 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

CORONEL VÍVIDA–ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, devido o termo de desistência da terceira colocada, torna público, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	Nome	Clas.
04	Jocimara Aparecida Ribeiro	4ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vívda, 05 de março de 2015.

Comissão de Avaliação:

Fernanda T. Barni – Dúcélia Sabadin Hansell André Mazzucco

Adilton Lazzarini – Presidente do Conselho de Adm



Fernando

De: lade giordani <ldgio@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 10 de março de 2015 09:01
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: RE: Informação SGA.

Achado TCE.

From: tc_automatico@tce.pr.gov.br
To: ldgio@hotmail.com
Date: Wed, 4 Mar 2015 08:06:49 -0300
Subject: Informação SGA.

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr.(a) **LADENIR GIORDANI**, Controlador Interno do(a) **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**.
Levo ao conhecimento de V.Sa. que o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento abaixo foi concluído pelo Analista da seguinte forma:

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Número do APA: 468.

Descrição do APA: Em consulta ao banco de dados desse Tribunal de Contas (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) verificou-se a habilitação de empresas declaradas vencedoras nos processos licitatórios (ou de inexigibilidade ou de licitação dispensável) que constavam no rol de impedidas de licitar, conforme cadastro do Estado do Paraná verificado no seguinte endereço eletrônico: <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>. Portanto, conclui-se que deverão ser apresentados esclarecimentos pela Administração e as medidas tomadas para o saneamento da possível irregularidade e os procedimentos tomados para evitar novas ocorrências..

Descrição da Conclusão do Analista: Descartado.

Recomendação: A entidade respondeu alegando que o impedimento alcançava somente a entidade que aplicou a sanção (Município de Pinhão). Analisando sob a ótica dos incisos XI e XII do art. 6º e inciso III do art. 87 da 8.666/93 e em conjunto com as decisões proferidas pelo TCU chega-se à conclusão de que a Construtora Ina estava em condições de participar da licitação de Coronel Vivida, uma vez que, conforme documentação anexa, a sanção realmente ficou adstrita às contratações com o Município de Pinhão. Opina-se, dessa forma, pela baixa do presente achado..

Atenciosamente,

Diretor: REGINA CRISTINA BRAZ
Matrícula: 512834

Camara Municipal de Ransancencia - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho de 2015

Página: 1 de 1
21/07/2015 09:14

RDF - Anexo IV (LRF, Art. 55, inciso II, alínea VI)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE COTAÇÃO (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE COTAÇÃO (c)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (d)	4.044.41	4.044.41	4.044.41
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (e)	4.044.41	4.044.41	4.044.41
TOTAL DOS RECURSOS (f)	8.088.82	8.088.82	8.088.82

Nota: A disponibilidade de caixa do (LRF) está comprometida com o Pagamento Anual

ISRAEL H. CORLAASSOLI
CSC PR 0818100-8

RICARDO SOUZA BISCAIA
PRESIDENTE CAMARA

EDSON L. BERLATTI
CONTROLE INTERNO

Página: 1 de 1
21/07/2015 09:14

Camara Municipal de Ransancencia - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho de 2015

Página: 1 de 1
21/07/2015 09:14

RDF - Anexo IV (LRF, Art. 55, inciso II, alínea VI)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE COTAÇÃO (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE COTAÇÃO (c)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (d)	4.044.41	4.044.41	4.044.41
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (e)	4.044.41	4.044.41	4.044.41
TOTAL DOS RECURSOS (f)	8.088.82	8.088.82	8.088.82

Nota: A disponibilidade de caixa do (LRF) está comprometida com o Pagamento Anual

ISRAEL H. CORLAASSOLI
CSC PR 0818100-8

RICARDO SOUZA BISCAIA
PRESIDENTE CAMARA

EDSON L. BERLATTI
CONTROLE INTERNO

Página: 1 de 1
21/07/2015 09:14

Camara Municipal de Ransancencia - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	540.890,51	2,70
Limite Máximo (inciso I e II, art. 20 da LRF) - 5,00	1.203.084,98	6,00
Limite Prudencial (5 dígitos, art. 22 da LRF) - 5,70	1.082.776,48	5,70

ISRAEL H. CORLAASSOLI
CSC PR 0818100-8

RICARDO SOUZA BISCAIA
PRESIDENTE CAMARA

EDSON L. BERLATTI
CONTROLE INTERNO

Página: 1 de 2
21/07/2015 09:15

Camara Municipal de Ransancencia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2015/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo VIII

R\$ 1,00

RECEITAS	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Total da Receita	1.203.084,98	6,00
Receita Total da Receita	1.203.084,98	6,00

ISRAEL H. CORLAASSOLI
CSC PR 0818100-8

RICARDO SOUZA BISCAIA
PRESIDENTE CAMARA

EDSON L. BERLATTI
CONTROLE INTERNO

Página: 1 de 2
21/07/2015 09:15

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 107/2015 - Pregão Presencial nº 65/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Objeto: confecção de camisetas e jaquetas para o departamento de saúde. Valor total R\$ 12.150,00. Prazo de entrega: 20 dias. Coronel Vivda, 21 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 894/2015, de 21 de julho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2036/2015, de 29 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.088,82 (oito mil e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática e natureza de despesa, para ser utilizado em favor de:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	8.088,82
0901	Departamento de Educação (Educação Infantil)	8.088,82
14	Indenizações e Restituições	122,46
15	Indenizações e Restituições	122,46
TOTAL		8.088,82

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial serão cobrados e seguir:

1 - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme demonstrado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2014 e demonstrado no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	8.088,82
0901	Departamento de Educação (Educação Infantil)	8.088,82
14	Indenizações e Restituições	122,46
15	Indenizações e Restituições	122,46
TOTAL		8.088,82

Art. 3º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.088,82 (oito mil e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática e natureza de despesa, para ser utilizado em favor de:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	8.088,82
0901	Departamento de Educação (Educação Infantil)	8.088,82
14	Indenizações e Restituições	122,46
15	Indenizações e Restituições	122,46
TOTAL		8.088,82

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vívda, 21 de julho de 2015.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal

ADRIANA ANTONIO AZILERO
Camareira - CRC 28.365

CONIMS

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 602 de 20 de julho de 2015

Súmula: Contratar empregado(a) para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estado Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Emprego e Salário...

O inteiro teor desta resolução encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.org.br

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN - Presidente do CONIMS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 134/2014 referente ao Pregão Presencial nº 83/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: REDE VIVIDENTE DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.680.282/0001-17. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, incluindo-se em 01 de agosto de 2015, com término previsto para 31 de julho de 2016. Ficam mantidos os mesmos valores praticados no contrato original, conforme acordado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 134/2014, de 31.07.2014. Coronel Vívda, 06 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER à empresa CONSTRUTORA INA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.642.244/0001-01 com sede na Rua Pedro Laurentino Alves - Bairro Das Nações na cidade de Foz do Jordão Estado do Paraná (CEP 85.145-000), diante das diretrizes tentativas frustradas em localizar e comunicar a empresa via telefone, fica a mesma CONVOCADADA por edital nos seguintes termos: Considerando o inadimplemento contratual da empresa, que não compareceu para retirar a execução da obra referente ao certame licitatório Tomada de Preços 01/2014, não cumprindo a obrigação contratual, considerando que a Administração vem solicitando a execução das obras e a empresa abandonou os trabalhos, não se pronunciou, considerando que a obra encontra-se inacabada, considerando que o interesse público prevalece sobre o interesse privado e que a empresa vem ocasionando prejuízos à Administração Municipal, fica V. Sa. CONVOCADADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto a Administração Municipal de Coronel Vívda para manifestar-se sobre o andamento do serviço de pavimentação com pedras irregulares conforme contrato nº 139/2014, sob pena das sanções cabíveis e de rescisão contratual de forma unilateral, pela falta de cumprimento do contrato com a não conclusão das obras e abandono dos trabalhos. Coronel Vívda, 20 de julho de 2015.

FRANK ARIEL SCHIIVINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 108/2015 - Inexatidão nº 13/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: RIONEIRO & SOLIMÕES S/S LTDA, CNPJ nº 03.354.054/0001-43. Objeto: promoção artística de apresentação de "RIONEIRO & SOLIMÕES" ARTISTAS, na data de 13 de dezembro de 2015. Valor total R\$ 130.000,00. Coronel Vívda, 21 de julho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 22 de Julho de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0899



EDITAL/CP Nº057/2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 207/2013, de 06 de maio de 2013, considerando o resultado do Concurso Público Edital/CP nº 002/2014 e Edital/CP nº 011/2014 homologado através do Edital/CP nº 015/2014 e em conformidade com o Edital/CP nº 027/2015, Portaria nº 190/2015 e Decreto nº 052/2015, RESOLVE CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), abaixo relacionado(s), a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, entre os dias 23 a 29 de julho do corrente ano, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em conformidade com o item editalício 02, e seus subitens do Edital/CP nº 002/2014, para que manifeste(m) aceitação do cargo bem como apresente(m) todos os documentos relacionados no Anexo deste Edital, exceto exame médico admissional que será agendado para data posterior pelo setor de recursos humanos da municipalidade:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4ª	LORIANE PANHO	ENFERMEIRO-ESF
5ª	FABIANE BATISTA GONÇALVES	ENFERMEIRO-ESF

PUBLIQUE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 21 de julho de 2015,
GLÊNIO JOSE MAITO

DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2015

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- () Cartão do PIS/PASEP;
 - () Título Eleitoral;
 - () Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - () Carteira/Cédula de Identidade-RG;
 - () Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - () Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
 - () Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, reconhecido pelo MEC;
 - () Documento que comprove o registro no órgão de classe correspondente, se for o caso, acompanhado de certidão comprovante de quitação das obrigações junto ao mesmo;
 - () Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - () Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - () Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
 - () Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
 - () Declaração de acúmulo de cargo e/ou empregos públicos;
 - () Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
 - () Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
 - () Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12, da Constituição Federal;
 - () 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes, tiradas no mesmo ano da posse, de frente, coloridas;
 - () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - () Comprovante de Residência.
- Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5816/2015, de 21 de julho de 2015

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2636/2015, de 29 de janeiro de 2015 DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.066,52 (oito mil e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.1.014	Estruturação Educacional		
3.3.90.03	Indenizações e Restituições	122-SF	7.633,37
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	122-EA	433,15
TOTAL			8.066,52

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2014 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2014
122	Convênio MEC/FNDE – Reforma Escolas	7.633,37
TOTAL		7.633,37

II–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MEC/FNDE – Reforma Escolas	FNDE	122	433,15
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			433,15

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER à empresa CONSTRUTORA INALTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.642.244/0001-01 com sede na Rua Pedro Laurentino Alves – Bairro Das Nações na cidade de Foz do Jordão Estado do Paraná (CEP 85.145-000), diante das diversas tentativas frustradas em localizar e comunicar a empresa via telefone, fica a mesma CONVOCADADA por edital nos seguintes termos: Considerando o inadimplemento contratual da empresa, que não compareceu para retomar a execução da obra referente ao certame licitatório Tomada de Preços 01/2014, não cumprindo a obrigação contratual; considerando que a Administração vem solicitando a execução das obras e a empresa abandonou os trabalhos, não se pronunciou; considerando que a obra encontra-se inacabada; considerando que o interesse público prevalece sobre o interesse privado e que a empresa vem ocasionando prejuízos à Administração Municipal, fica V. Sa. CONVOCADADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto a Administração Municipal de Coronel Vivida para manifestar-se sobre o andamento do serviço de pavimentação com pedras irregulares conforme contrato nº 39/2014, sob pena das sanções cabíveis e de rescisão contratual de forma unilateral, pela falta de cumprimento do contrato com a não conclusão das obras e abandono dos trabalhos. Coronel Vivida, 20 de julho de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça dos Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná.

NOTIFICADA: **Construtora INA Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.642.244/0001-01 com sede na Rua Pedro Laurentino Alves – Bairro Das Nações na cidade de Foz do Jordão Estado do Paraná (CEP 85.145-000), representada pelo Sr. Irrael Nogueira do Amaral, portador do CPF nº 372.016.629-53 e RG nº 40.505.618-46.

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, acima qualificado, na qualidade de NOTIFICANTE, vem **Notificar Vossa Senhoria**, pelas razões fáticas e de direito a seguir expostas:

I - DA NOTIFICAÇÃO:

Sendo vencedora no processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços e registrado sob o nº 01/2014, a partir do qual empresa obrigou-se na execução do objeto contratual, consistente na execução dos serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às Comunidades de Caravagio e São Sebastião no Município de Coronel Vivida, nos termos do Contrato nº 39/2014 e seus respectivos termos aditivos.

Nos termos do relatório da Divisão de Estudos e Projetos anexo, constatou-se que a obra está paralizada e inacabada desde a data de 13 de novembro de 2014, mesmo tendo essa empresa sido formalmente solicitada a cumprir suas obrigações contratuais.

A Administração Municipal vem reiterando tentativas de contatar com a empresa, através de seus representantes, no intuito de exigir providências ou manifestação sobre a pretensão em relação à obra, não logrando êxito na localização.

Dessa forma, ante a ausência de manifestação ou ato voluntário por parte da empresa, em relação ao adimplemento das obrigações decorrentes do aludido contrato, serve a presente para NOTIFICAR a ora notificada, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da presente, materialize manifestação formal sobre sua pretensão em relação a execução do referido contrato, podendo inclusive fazê-lo através do comparecimento à sede da Administração Municipal, para retomar a obra, tudo com o fim de elucidar e regularizar as condições convencionadas objetivando a consecução do interesse público.

De outra forma, tendo em vista a responsabilidade contratual



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e responsabilidade civil da Notificada, caso não exista expressa manifestação no prazo concedido, fica então constituída formalmente a vossa inadimplência contratual, permitindo assim a efetivação da rescisão unilateral do contrato por iniciativa da Administração Municipal/Contratante, conforme previsão do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 bem como da Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato, sem prejuízo para cominação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2015.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão de Licitação

RESUMO DA MEDIÇÃO - ACUMULADO

MEDICÃO Nº	8	Nº do contrato	0-0	1
------------	---	----------------	-----	---

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento | PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES DE...

[illegible]

Carimbo e Assinatura Resp.Téc.do Município

21-Jul-15
Data da Medicação

Executado:	58,32 %	da	4ª etapa
Prazo decorrido:	505 dias	Prazo equivalente de obra:	
Dias abonados:	dias	Adiant.(+) / Atraso(-):	

109 dias
396 dias

V.100901-1100

BM - BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº da medição

8

Periodo

13-nov-14 a 21-jul-15

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO

Nº do contrato

10-0

1

[illegible]

Declaro que as quantidades e valores dos serviços medidos foram efetivamente executados e apresentam conformidade

Carimbo e Assinatura Resp.Téc.do Município
pelos itens:

V.100901-1100

EUCLIDES LUTZ WEISS
ENGINEERING CIVIL
CREA 18.913 D/PA

Carimbo e Assinatura Resp.Téc.do Prom./Propon.
pelos itens:

21-Jul-15

Data da medição

TOTAL NO PERÍODO

TOTAL ACUMULADO

R5 137.729.58

BM - BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº da medição

8

Período

13-nov-14 a 21-jul-15

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES DE CARAVAGIO E SÃO SEBASTIÃO

Nº do contrato

0-0

/

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	Fonte	QUANTIDADES		VALORES MEDIDOS (R\$)	
				CONTRATADAS	EXECUTADAS	NO PERÍODO	ACUMULADO
					NO PERÍODO		





SEDEX 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PARA: CONSTRUTORA INÁ LTDA
SR. ISRAEL NOGUEIRA DO AMARAL
RUA PEDRO LAURENTINO ALVES - 715
BAIRRO DAS NAÇÕES
85149-000 - FOZ DO JORDÃO - PR



AO REMETENTE

31 mar 2015





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 39/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 39/2014, cujo objeto é a "empreitada por preço global, para a execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Caravagio e São Sebastião, perfazendo um total de 24.000,00m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes", de um lado o **Município de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA INA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Laurentino Alves, 715 – Bairro das Nações, na cidade de Foz do Jordão (85.145-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.642.244/0001-01, conforme abaixo estipulado:

Considerando que a empresa Construtora Ina Ltda. paralisou imotivadamente o cumprimento do Contrato nº 039/2014, sendo que mesmo após várias tentativas de contatá-la, através de seus representantes, no intuito de exigir providências ou manifestações sobre a continuidade da obra, já que, de acordo com o relatório da Divisão de Estudos e Projetos, a obra está paralisada desde 13 de novembro de 2014;

Considerando que mesmo após convocada a empresa Construtora Ina Ltda. a retomada no andamento dos serviços de pavimentação com pedras irregulares em cumprimento ao contrato nº 39/2014, manteve-se inerte;

Considerando a publicação do Edital de convocação na imprensa oficial e a notificação enviada via correio com Aviso de Recebimento e que seus prepostos não são mais localizados, não estando mais a empresa sediada no endereço informado;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido por descumprimento contratual, a partir de 11.08.2015, o Contrato nº 39/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 01/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a empresa **CONSTRUTORA INA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vivida – PR, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 bem como da Cláusula Décima Primeira do contrato nº 39/2014, sem prejuízo para cominação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todos os serviços que foram executados até a data de 13 de novembro de 2014, quando houve a paralização das obras, conforme constatação da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, foram integralmente pagos à CONTRATADA, não havendo, portanto, quaisquer débitos por parte do MUNICÍPIO.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 18 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0918



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 39/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 39/2014, cujo objeto é a "empreitada por preço global, para a execução de serviços de pavimentação com pedras irregulares nos acessos às comunidades de Caravaggio e São Sebastião, perfazendo um total de 24.000,00m², de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes, de um lado o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA INA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Laurentino Alves, 715 Bairro das Nações, na cidade de Foz do Jordão (85.145-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.642.244/0001-01, conforme abaixo estipulado:

Considerando que a empresa Construtora Ina Ltda. paralisou imotivadamente o cumprimento do Contrato nº 039/2014, sendo que mesmo após várias tentativas de contatá-la, através de seus representantes, no intuito de exigir providências ou manifestações sobre a continuidade da obra, já que, de acordo com o relatório da Divisão de Estudos e Projetos, a obra está paralisada desde 13 de novembro de 2014;

Considerando que mesmo após convocada a empresa Construtora Ina Ltda. a retomada no andamento dos serviços de pavimentação com pedras irregulares em cumprimento ao contrato nº 39/2014, manteve-se inerte;

Considerando a publicação do Edital de convocação na imprensa oficial e a notificação enviada via correio com Aviso de Recebimento e que seus prepostos não são mais localizados, não estando mais a empresa sediada no endereço informado;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido por descumprimento contratual, a partir de 11.08.2015, o Contrato nº 39/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 01/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a empresa CONSTRUTORA INA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vivida - PR, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 bem como da Cláusula Décima Primeira do contrato nº 39/2014, sem prejuízo para cominação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todos os serviços que foram executados até a data de 13 de novembro de 2014, quando houve a paralização das obras, conforme constatação da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, foram integralmente pagos à CONTRATADA, não havendo, portanto, quaisquer débitos por parte do MUNICÍPIO.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Especial - Análise de Currículo, de 08 de abril de 2015.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
002	SARA HONKE DAL'COL	2ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2015.

Comissão de Avaliação:

Fernanda T. Barrili Dúcélia Sabadin Hansell André Mazzuco

Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Administração

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3430/2015

SÚMULA: Estabelece valor hora máquina.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Inciso VIII o Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica estabelecido o Preço hora-máquina, à serem prestados por Equipamentos desta Municipalidade no Município de Cruzeiro do Iguaçu.

RETROESCAVADEIRA R\$: 100,00

ROLO COMPACTADOR R\$: 95,00

MOTONIVELADORA R\$: 150,00

TRATOR AGRÍCOLA R\$: 60,00

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 3073/2013 de 07/03/2013, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3431/2015

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e, dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis descritos no Decreto nº 3423/2015, a qual fica assim constituída:

VILSON MALAGUTTI

ELZIR NATAL ROSSETI

MILTON VIEIRA

LUIZ CARLOS FRETTA

SIDÉRIO ALMIRIO SCHROPPER

Parágrafo Único-A presidência da comissão será exercida pelo primeiro nomeado.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2782/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:

Servidor: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Função: Prefeito Municipal

Cidades: Cascavel- PR

Quantidade de Diárias: 01 diária x R\$ 277,00= R\$ 277,00

Data: 18/08/2015

Justificativa: Cumprimento de agenda junto ao PARANACIDADE para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO